



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 684, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, ainda

considerando o Memorando 042/2017/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 01/2017, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, cujo objeto é “acordo de cooperação técnica de prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de planejamento e execução do projeto ‘ALTERNATIVAS DE MANEJO DE NEMATÓIDES NA AGRICULTURA’”:

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Fernando Godinho de Araujo	1721812
Fiscal	Guilherme Malafaia Pinto	1788519
Fiscal Substituto	Aline Sueli de Lima Rodrigues	1618730

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

PUBLICADO BS
N. 08 de 31/08/12
IF GOIANO

Maristely Rodrigues de Freitas
Assistente em Administração
IF Goiano / Reitoria Sipe 2153346